

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

Extraído da Resolução CA TRF3 nº 501, de 16/12/2014

O plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, estabelecido para conhecer de medidas de caráter urgente, destina-se exclusivamente ao **exame das seguintes ações, incidentes ou recursos**:

- I impetrações de habeas-corpus e mandados de segurança;
- II comunicações de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória, envolvendo pessoa sujeita a competência deste Tribunal;
- III representação visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- IV pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores;
- V outras medidas cautelares, de natureza cível ou criminal.